



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

LEI Nº 3.912, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Ipuã para o exercício de 2018.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento do município de Ipuã-SP para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$-54.897.000,00** (Cinquenta e Quatro Milhões, Oitocentos e Noventa e Sete Mil Reais), sendo:

1 – Orçamento Fiscal	R\$-37.260.500,00
2 – Orçamento de Seguridade Social	R\$-17.636.500,00
TOTAL	R\$-54.897.000,00

Parágrafo Único: Incluem-se no total referido neste Artigo a unidade orçamentária do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã – SAAEI**, cujo montante é **R\$-2.850.000,00** (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).

Artigo 2º - A receita será realizada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)

RECEITA CORRENTE		R\$- 54.897.000,00
Receita Tributária	R\$- 5.759.000,00	
Receita de Contribuições	R\$- 325.000,00	
Receita Patrimonial	R\$- 658.000,00	
Receita de Serviços	R\$- 2.955.000,00	
Transferências Correntes	R\$-51.277.000,00	
Outras Receitas	R\$- 461.000,00	
Deduções p/Formação do FUNDEB	R\$- -6.538.000,00	

J. A. A.

§



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Parágrafo Único: A Receita Corrente, nas Transferências de Impostos Federais e Estaduais sofrerão deduções para formação do Fundeb, nos termos da Portaria STN 328/2001, ficando a Receita assim resumida:

RECEITA CORRENTE	R\$-	61.435.000,00
(Menos)		
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$- (-)	6.538.000,00
(=) Receita Corrente Líquida	R\$-	54.897.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$-	0,00
TOTAL GERAL	R\$-	54.897.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$-	1.500.000,00
04 – Administração	R\$-	5.033.000,00
08 – Assistência Social	R\$-	1.614.500,00
09 – Previdência	R\$-	895.000,00
10 – Saúde	R\$-	15.127.000,00
12 – Educação	R\$-	20.935.700,00
13 – Cultura	R\$-	920.000,00
15 – Urbanismo	R\$-	3.326.800,00
17 – Saneamento	R\$-	2.780.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$-	242.000,00
26 – Transporte	R\$-	587.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$-	706.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$-	960.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$-	270.000,00
TOTAL	R\$-	54.897.000,00

II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara Municipal	R\$-	1.500.000,00
02a – Prefeitura Municipal	R\$-	35.420.000,00
02b – Secretaria Municipal de Saúde	R\$-	15.127.000,00
03 – Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã – SAAEI	R\$-	2.850.000,00
TOTAL	R\$-	54.897.000,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Artigo 4º - As despesas constantes do Orçamento, tem o seguinte desdobramento:

Despesas Correntes	R\$- 51.380.200,00
Despesas de Capital	R\$- 3.246.800,00
Reserva de Contingência	R\$- 270.000,00
TOTAL	R\$- 54.897.000,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 8º da Lei 3.883, de 20/06/2017, a:

I - Abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 1% (um por cento) do total da despesa fixada no Artigo 1º, observando-se o disposto no Artigo 43, Inc. I a III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

§ 1º – Fazer Transposições, Remanejamentos e Transferências orçamentárias nos termos do Artigo 8º, § 1º, até o limite de 1% (um por cento) do total da despesa fixada no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 6º – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como do Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de Novembro de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

À Gerência de Serviços, Registre-se e Publique-se:

José Francisco Souza Ávila
JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de Novembro de 2017.

Juliana Costa Cômes Silva
JULIANA COSTA CÔMES SILVA
GERENTE DE SERVIÇOS

Visto:

Dr. Fernando Augusto Fressatti
Dr. Fernando Augusto Fressatti
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 303725